



Prefeitura Municipal de São José do Calçado
- Administração 2013/2016 -

LEI Nº 1.805/2013

“Autoriza a Chefe do Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde a conceder ajuda de custo para aquisição de óculos e despesas com funerais a pessoas de famílias carentes e dá outras providências”

A Prefeita do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a conceder ajuda de custo a pessoas carentes na aquisição de óculos (armação e/ou lente) e a ajudar nas despesas com funeral de famílias carentes, residentes no Município de São José do Calçado-ES.

Parágrafo Único – O valor a ser concedido para aquisição de lentes e /ou armação de óculos será de R\$ 100,00(cem reais) por pessoa, e para as despesas com funeral o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por óbito.

Art. 2º - Para ter direito à ajuda estabelecida nesta Lei, referente às despesas com funeral, o interessado deverá passar por uma entrevista com uma Assistente Social credenciada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a fim de que seja feito estudo socioeconômico, e após enviará a essa Secretaria o relatório, a fim de que seja providenciada a ajuda, em caso de parecer favorável.

Art. 3º - Para ter direito à ajuda estabelecida nesta Lei, referente às despesas com aquisição de lentes e/ou óculos, o interessado deverá passar por uma entrevista com uma Assistente Social credenciada pela Secretaria Municipal de Saúde, a fim de que seja feito estudo socioeconômico, e após enviará a essa Secretaria o relatório, a fim de que seja providenciada a ajuda, em caso de parecer favorável.

Parágrafo Único – No caso de aquisição de óculos e/ou lentes, somente serão atendidos pessoas que tiverem prescrição em receituário do Serviço Público de Saúde ou de profissional credenciado pela Secretaria Municipal de Saúde.

10



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

- Administração 2013/2016 -

Art. 4º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotação própria das Secretarias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis nºs 1.202/2003, 1.272/2005 e 1.532/2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos doze (12) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e treze (2013).

